PROJETO DE LEI CM Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a divulgação de fotografias de animais recolhidos no Canil Municipal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata obrigado a disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial, fotografias de todos os animais que se encontrem sob sua responsabilidade no Canil Público Municipal, de modo a facilitar eventual adoção, em atendimento à Lei Nacional nº 12.527, de 2011, bem como à Lei Municipal nº 2114/2013, que Regula no Poder Executivo Municipal o Acesso à Informação Previsto no Inciso XXXIII do Art. 5º, no Inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. Para melhor identificação, ladeando cada fotografia, será inserido um texto que informe nome, idade e raça do animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de abril de 2019.

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por escopo a publicidade no sítio eletrônico do Município dos animais sob a sua tutela, acautelados no Canil Municipal.

A divulgação de fotografias dos animais em rede social, de forma evidente, aumenta as possibilidades de sua adoção, vez que pessoas de todas as distâncias, podem se interessar por algum deles.

Além do inegável benefício ao animal adotado, pelo lado do Município serviria para diminuir custos e contribuir para o bem-estar decorrente em toda a comunidade lagopratense.

O Projeto aqui apresentado é de interesse local, de forma evidente. A sua propositura não pretende obrigar o Poder Executivo a criar página na internet, mas tão somente a incluir, em página já existente, o material disposto que se apresenta como de inegável interesse público.

É imperiosa a divulgação pela Administração de informações de interesse público em cumprimento, também, ao princípio da publicidade. Assim não acarreta nenhuma despesa para o município, mas antes, e muito ao contrário, possibilita que sejam adotados com óbvia economia para a Administração que os mantém acautelados.

Pelo exposto, e ante o interesse público que se evidencia, venho solicitar aos nobres pares que endossem a ideia exposta, e contribuam para a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de abril de 2019.

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB